

CÂNARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM <u>04 | 02 | 2014</u>

Cámara Mun. de Itiquira NTI GILSON BATISTA VIDOTTI

Secretário de Administração Portaria nº 001/2013

PORTARIA Nº 042 /2014

DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, 10(dez) dias de Férias Regulamentares a servidora ÉRICA OLIVEIRA BRANDÃO, Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência, matrícula funcional 18, relativo ao período aquisitivo 01/01/2013 a 31/12/2013, a partir do dia 05/02/2014.

Artigo 2º - Conforme Art. 76, § 3º da Lei 379/99 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Itiquira-MT, as férias serão parceladas em 3 três etapas, conforme requerida pela servidora.

Artigo 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira - MT, 04 de fevereiro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI Presidente A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do Concurso Público 001/2013 realizado em 08 de Setembro de 2013, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

7		NOME CARGO
1	CLASSIF.	NOME THE FM DESEN, INFANTIL (MAG.
410	20	NOME CLAUDIA AKEMY P. MATSUMOTO PROINF) TÉC. EM DESEN. INFANTIL (MAG. PROINF)
DOM:	2°	CLAUDIA AKENY P. MATSUMU! U PROINF)

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos:

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 06 de Fevereiro de 2014.

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal

Publicado por: Keitty Suelly Oliveira Gonçalves Código Identificador:B6C5E53D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PORTARIA Nº 042 /2014

PORTARIA Nº 042/2014

DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações, **RESOLVE:**

Artigo 1º - CONCEDER, 10(dez) dias de Férias Regulamentares a servidora ÉRICA OLIVEIRA BRANDÃO, Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência, matrícula funcional 18, relativo ao período aquisitivo 01/01/2013 a 31/12/2013, a partir do dia 05/02/2014.

Artigo 2º - Conforme Art. 76, § 3º da Lei 379/99 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Itiquira-MT, as férias serão parceladas em 3 três etapas, conforme requerida pela servidora.

Artigo 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira - MT, 04 de fevereiro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

Publicado por: Alessandro Ferreira Gonzaga Código Identificador:8D8AF17D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PORTARIA Nº 043/2014.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei nº 379/1999, em consonância com a Lei Municipal nº 624/2008, e;

Considerando o requerimento da servidora, emitido em 04 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora MARINEY OLIVEIRA RORIZ DE ALMEIDA SOUZA, matrícula funcional 39, efetiva no cargo de técnico em contabilidade, portadora do CPF: 365.484.991-15, LICENÇA para gozo de PRÉMIO POR ASSIDUIDADE, relativo ao período aquisitivo: 01 de abril de 2002 a 01 de abril de 2007, Período de gozo, 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro, conforme solicitado, a pedido da mesma, sem prejuizo da remuneração. Retorno previsto para 05 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data prevista no art. 01 desta portaria, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se

Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

Publicado por: Alessandro Ferreira Gonzaga Código Identificador:9F797199

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PORTARIA Nº044/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Considerando as Leis Municipais 647/2009, 738/2012 e 379/99, e 771/2013,

RESOLVE:

Mato Grosso, 10 de Fevereiro de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 1909

Art. 1° - NOMEAR ANDREIA MIRANDA VELASCO, brasileira, convivente, filha de: Nelson Teodoro Velasco e Ana Maria Miranda, matural de: Itiquira - MT, nascida em 17 de junho de 1978, portadora do CPF: 949.788.161-49 e do RG 1184694-1- SSP/MT. Expedição em 14/11/2013, para o cargo de: ASSESSORA DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO/CIDADANIA, a partir do dia 05 de fevereiro de 2014.

Art.2° - A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009 em consonância com a Lei Municipal nº 738/2012, de 23 de fevereiro de 2012, bem como obediências as demais legislações posteriores.

Parágrafo Único: sobre o valor da remuneração haverá descontos para o INSS e Imposto de renda e outros estipulados em Lei.

Art.3° - O Assessor da Secretaria de Administração tem como responsabilidade as atribuições previstas na Lei Municipal 647/2009, com as alterações feitas pela Lei n° 771/2013 de 08 de abril de 2013, em seu art. 21, Inciso IV, Alínea D, conforme abaixo descrito:

Assessoria da Secretaria de Administração/cidadania: atribuições: Executar todas as atividades inerentes a Lei de Acesso a Informação ao Cidadão, no tocante a atendimento na sala de cidadania, organização, arquivamento, registros, banco de dados, divulgação, orientação de acesso a serviços públicos, atuar subsidiariamente como a Ouvidora da Câmara Municipal, Assessorar em outras atividades da Secretaria de Administração, conforme determinação do respectivo Secretário. Hierarquicamente o cargo está subordinado a secretaria de Administração.

Art. 4° - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com o Art. 2° da Lei Municipal 738/2012, sendo: A carga horária para dos cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de litiquira.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se

Itiquira-MT., 05 de fevereiro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por: Alessandro Ferreira Gonzaga Código Identificador: CB99DA55

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PORTARIA Nº45 /2014

DISPOE SOBRE A NOMEÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA SALA DE BALANCETES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei; e

Considerando o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Itiquira-MT.; e

Considerando as determinações da Portaria 42/2010; e

Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 764/2013 de 07 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo citados como responsáveis pelo Atendimento e Organização da NA SALA DE

BALANCETES, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itiquira, a partir de 06 de fevereiro 2014.

GILSON BATISTA VIDOTTI, Secretário de Administração, matrícula funcional 22, inscrito no CPF nº 828.265.448-53.

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, recepcionista, matricula funcional 036, portadora do CPF 934.966.301-9 e do RG nº2695220-3 - SSP/MT,

Parágrafo Primeiro: O atendimento será realizado mediante condições abaixo especificadas, bem como, instruções normativas e legislação vigente:

- A sala de balancete será destinada a arquivamento de toda a documentação do pertinente a movimentação contábil e de outras naturezas, pertencentes ao Poder Legislativo Municipal;
- 2. Será obrigatório o registro dos visitantes, o qual dar-se-á em livro apropriado, destinado a este fim;
- 3. Em razão do espaço físico mais apropriado, será utilizada a sala da Cidadania para o atendimento aos cidadãos;
- 4. Havendo necessidade de explicações, poderão ser feitas, verbalmente pelo servidor responsável pela emissão do documento, por escrito mediante Certidão emitida pelo órgão competente, no prazo de 15(quinze) dias, mediante requerimento por escrito do solicitante ao presidente da Câmara Municipal;
- 5. O atendimento será feito no horário de expediente da Câmara Municipal de Itiquira, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Segundo: Na ausência dos servidores responsáveis será definido um servidor substituto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 652013

Itiquira - MT., 06 de fevereiro 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por: Alessandro Ferreira Gonzaga Código Identificador:02C278DE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PORTARIA Nº46 /2014

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei; e

Considerando que a servidora efetiva do cargo de recepcionista recebeu treinamento e encontra-se apta para desenvolver os trabalhos necessários junto a Ouvidoria e a Sala de Balancetes.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a servidora ANDREIA MIRANDA VELASCO, brasileira, convivente, filha de: Nelson Teodoro Velasco e Ana Maria Miranda, natural de: Itiquira - MT, nascida em 17 de junho de 1978, portadora do CPF: 949.788.161-49 e do RG 1184694-1- SSP/MT, para exercer a função de Auxiliar Administrativo

Atribuições: as atribuições do cargo são: a) gerais e b) específicas; sendo a) gerais: digitar, operacionalizar aparelho de fac-símiles; datilografar; arquivar e registrar; ordenar correspondências, inclusive eletrônicas (e-mails); auxiliar na elaboração e execução de serviços

(recepcionista) do Poder Legislativo.